

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Monitor de Creche.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os arts. 258, 259, III, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) Monitor de Creche a ser lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.120,29 (dois mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária será realizada para substituir servidor exonerado do cargo.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou no caso de profissional da educação, enquanto perdurar a necessidade ou até a homologação final de processo seletivo ou concurso público, conforme dispõe o art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor R\$ 20.279,35 (vinte mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (769) R\$ 20.279,35

Total SUPLEMENTAR

R\$ 20.279,35

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 5º, servirá de recurso a seguinte fonte:

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (703) R\$ 20.279,35

Total Fonte de Recursos

R\$ 20.279,35

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 050/2024

Expediente: 12529/2024

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 01 Monitor de Creche a ser lotado na Secretaria Municipal da Educação.

A contratação é necessária para substituir servidor exonerado. Importa esclarecer que, em razão da decretação do estado de calamidade em nosso Município, foi necessário alterar o cronograma do concurso público que seria realizado no mês de maio de 2024. Em razão do novo cronograma, não será possível homologar o concurso antes do dia 05/07/2024, momento em que iniciam as vedações eleitorais para as contratações, e, com isso, fica impossibilitada a nomeação de vários cargos que estavam previstos para o ano de 2024.

Neste sentido, faz-se necessária a contratação emergencial para a função, sendo que essa contratação terá prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou no caso de profissional da educação, enquanto perdurar a necessidade ou até a homologação final de processo seletivo ou concurso público, conforme dispõe o art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Além disso, salientamos que, por tratar-se de substituição de servidor ocupante de cargo efetivo, e tendo em vista que as despesas com a contratação já estão previstas na LDO (Lei nº 11.628/2023), não há necessidade de análise do impacto orçamentário e financeiro. Ademais, no mês de abril será publicado edital para novo concurso público que contemplará o cargo em comento.

Diante das argumentações acima expostas, tendo em vista o caráter emergencial da contratação, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

LAJEADO, 17 DE JUNHO DE 2024.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



Prefeitura Municipal de Lajeado

Rua Cel. Júlio May, 242-Lajeado-RIO GRANDE DO SUL - CEP 95900-178
FONE: (51) 3982.1000 - FAX: (51) www.lajeado.rs.gov.br
INSCR. CNPJ: 87.297.982/0001-03

Página 1 de 1

PARECER CONTADORIA

É necessário abrir Crédito SUPLEMENTAR na Lei Orçamentária nº , conforme solicitação do expediente:

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (769)	R\$ 20.279,35
Recurso: 0500	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 20.279,35

Indicamos como recurso para Crédito SUPLEMENTAR acima, as seguintes fontes de recursos:

Redução da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO(703)	R\$ 20.279,35
Recurso: 0500	

Total Fonte de Recursos R\$ 20.279,35

Justificativa: Para atender ao protocolo digital 12529/2024 ref. contratação emergencial de monitor de creche

Lajeado, em 29 de Maio de 2024

CLAUDIA HERRMANN HUNEMEYER

Contador(a) CRC/RS 96.873

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA HERRMANN HUNEMEYER.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chanceira DGTO.MAEI/DEJ.XPFW
GRP - Thema Informática Ltda





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DGTO.MAEI.DEJB.XFWV

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por CLAUDIA HERRMANN HUNEMEYER,
Contador(a) CRC/RS 96.873, em 29/05/2024 16:04:04

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o
<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e